

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

OLÍVIA BARBOSA DA SILVA

**ENFRENTAMENTO BRASILEIRO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE
EXPLORAÇÃO SEXUAL: uma revisão sistemática da literatura**

UBERLÂNDIA

2019

OLÍVIA BARBOSA DA SILVA

**ENFRENTAMENTO BRASILEIRO AO TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE
EXPLORAÇÃO SEXUAL: uma revisão sistemática**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientadora: Prof. Dra. Marrielle Maia Alves Ferreira

UBERLÂNDIA

2019

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo identificar a produção do conhecimento sobre o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual e seu enfrentamento no Brasil. Foi feita uma revisão sistemática da literatura produzida nos últimos cinco anos, que resultou na análise de 11 teses e 24 artigos, de diferentes áreas do conhecimento. Como resultado, foi constatado que a principal contribuição para o tema do campo das Relações Internacionais está nos estudos interdisciplinares em direitos humanos. A proposta deste artigo é pavimentar o caminho para futuros pesquisadores e incentivar especialmente os estudos do campo das relações internacionais, que podem conduzir o debate com o olhar multidisciplinar que ele demanda, dialogando com as diferentes áreas do conhecimento que entremeiam o fenômeno complexo que é o tráfico de seres humanos.

Palavras-chave: Tráfico humano. Exploração sexual. Enfrentamento. Brasil.

ABSTRACT

This article aims to find the production of knowledge about trafficking in human beings for the purpose of sexual exploitation and its confrontation in Brazil. A systematic review of the literature produced in the last five years was conducted, which resulted in the analysis of 11 master's theses and 24 articles from different areas of knowledge. We tested the hypothesis that the topic was not being widely researched within the area of International Relations (IR), which was shown right by the scarcity of work by internationalists within the proposed criteria, compared to other areas of knowledge. The purpose of this article is to pave the way for future researchers and especially encourage those in the field of IR, who can lead the debate with the multidisciplinary point of view that it demands, creating a dialogue within the different areas of knowledge that intertwine the complex phenomenon that is trafficking human beings.

Key-words: Trafficking in persons. Sexual exploitation. Combating. Brazil.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de seres humanos (TSH) é um fenômeno complexo, multifatorial e de difícil mensuração quantitativa. É estimado que esse crime transnacional movimente aproximadamente 32 bilhões de dólares ao ano, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2013). O TSH é comumente descrito como a terceira prática criminosa mais rentável no mundo (BBC, 2016), perdendo apenas para o tráfico de drogas e o contrabando de armas.

Apesar de esses números serem amplamente divulgados e replicados em pesquisas da área de TSH, não é possível ter uma noção real do problema, já que o crime envolve redes transnacionais organizadas de infratores e é de natureza invisível, de difícil detecção e punição. Por isso, o debate sobre esse fenômeno continua urgente. Pela característica multidisciplinar do campo de estudos, os estudiosos de Relações Internacionais (RI) têm muito a oferecer sobre a análise desse tipo de fenômeno.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Relações Internacionais (BRASIL, 2017), a formação do profissional de RI deve contemplar conteúdos organizados em eixos temáticos. O eixo de formação estruturante contempla os seguintes eixos: Teoria de Relações Internacionais; Segurança, Estudos Estratégicos e Defesa; Política Externa; História das Relações Internacionais; Economia Política Internacional; Ciência Política; Direito Internacional e Direitos Humanos; Instituições, Regimes e Organizações Internacionais.

A discussão sobre tráfico humano pode ser feita a partir de cada um dos eixos acima descritos, os quais também estão fortemente vinculados a fenômenos como a globalização, a cooperação internacional, as desigualdades e vulnerabilidade socioeconômicas, a imigração, entre outros fatores. O fenômeno do tráfico humano está em um ponto de convergência ímpar entre os eixos apresentados, sobre os quais o campo de RI se desenvolve. Portanto, a proposta de elaboração deste artigo justifica-se na medida em que visa a contribuir para as discussões das RI sobre o tema ao se tratar de uma pesquisa exploratória que tem o objetivo responder a pergunta: “Qual a produção de conhecimento do enfrentamento ao tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual no Brasil?”.

O debate sobre TSH continua urgente e revela-se carente de trabalhos com o olhar multidisciplinar próprio das RI, já que, com os descritores utilizados na pesquisa, não foi

possível encontrar um número relevante de publicações de internacionalistas que atendessem aos critérios estabelecidos para essa revisão.

O recorte temático de tráfico para fins de exploração sexual foi escolhido por liderar as estatísticas dessa modalidade de crime transnacional. No entanto, é importante ressaltar que, segundo o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, o TSH pode constituir as seguintes formas de exploração: “exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a remoção de órgãos” (BRASIL, 2004).

Segundo o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas – Perfil de País América do Sul, publicado pelo Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC, 2018), no ano de 2014,

as autoridades brasileiras relataram 44 vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, 26 mulheres adultas e 18 crianças do sexo feminino. Em 2015, as autoridades relataram 101 vítimas traficadas para o mesmo fim, 51 mulheres adultas e 50 crianças do sexo feminino. Com o mesmo objetivo em 2016, as autoridades relataram 75 vítimas, 33 mulheres adultas e 42 crianças do sexo feminino.

Por conta da relevância do tema, demonstrada em parte pelos dados apresentados no relatório do UNODC (2018), o presente artigo propõe, através de uma revisão sistemática da literatura, a investigação da produção de conhecimento sobre o enfrentamento brasileiro ao tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual.

2 METODOLOGIA

A metodologia aplicada para a produção deste artigo foi a revisão sistemática da literatura. Esse tipo de revisão criteriosa serve ao propósito de reunir informações sobre determinado tema, acompanhar o curso científico de um período específico, descobrir lacunas e encontrar direcionamentos para novas pesquisas (GOMES; CAMINHA, 2014). Os métodos para elaborar revisões sistemáticas preveem os seguintes passos:

- (1) elaboração da pergunta de pesquisa; (2) busca na literatura; (3) seleção dos artigos; (4) extração dos dados; (5) avaliação da qualidade metodológica; (6) síntese dos dados (metanálise); (7) avaliação da qualidade das evidências; e (8) redação e publicação dos resultados. (GALVÃO; PEREIRA, 2014).

O TSH é um crime profundamente invisibilizado e de difícil mensuração, o que dificulta a coleta de informações e de dados estatísticos confiáveis sobre o tema. O grande desafio dos pesquisadores dessa área é, justamente, conseguir números concretos que mostrem o panorama real da quantidade de vítimas traficadas para fins de exploração sexual a cada ano. Além disso, há uma ampla discussão sobre a dificuldade de diferenciar a mobilidade para a prostituição (como uma atividade voluntária) e o crime do tráfico para exploração sexual.

Portanto, a elaboração do presente artigo seguiu os seguintes passos: (1) elaboração da pergunta de pesquisa, (2) busca na literatura, (3) seleção dos artigos e teses, (4) leitura dos trabalhos e divisão deles em eixos temáticos, (5) avaliação das conclusões apresentadas pelos pesquisadores em cada eixo e a metodologia utilizada, (6) síntese dos trabalhos dentro dos seus eixos temáticos e (7) redação e publicação dos resultados.

Para responder à pergunta de pesquisa – Qual a *produção de conhecimento* do enfrentamento ao tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual no Brasil? –, foram utilizadas para seleção dos artigos e teses as seguintes bases de dados: Portal de Periódicos CAPES (CAFe), Catálogo de Teses CAPES, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD - IBICT), Scielo e Google Acadêmico.

Os descritores “tráfico sexual”, “tráfico de pessoas” e “tráfico humano internacional” foram combinados com “enfrentamento”, “combate”, “fins de exploração sexual” e “Brasil”

em buscas feitas em português e em inglês. O operador AND foi usado entre os termos que apareceriam juntos nos trabalhos, e o operador OR foi usado para levantar registros que continham uma ou outra (ou ambas) as palavras. O uso dos operadores de pesquisa seguiu as instruções da página de ajuda da SCIELO, como descrito a seguir:

Use AND para encontrar registros contendo todos os termos separados pelo operador.
Use OR para encontrar registros que contenham um dos termos separados pelo operador. (SCIELO, 2019).

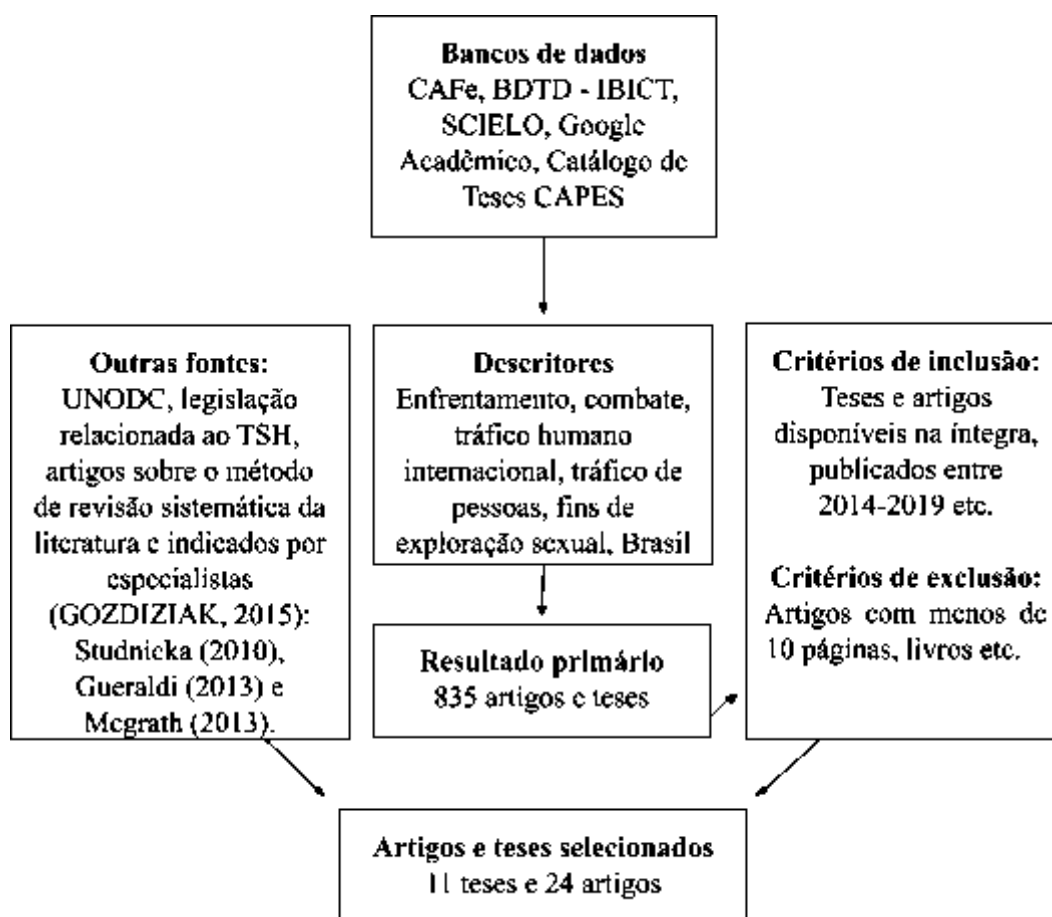
A pesquisa inicial encontrou 835 resultados, somando todas as bases consultadas. Para filtrar o material e chegar a produção do conhecimento sobre o enfrentamento brasileiro ao tráfico internacional para fins de exploração sexual, foram definidos os seguintes critérios de exclusão e de inclusão. Os critérios de exclusão foram os seguintes: monografias e artigos da graduação; artigos com menos de 10 páginas; artigos que não possuíam acesso aberto; e livros e trabalhos que não estavam disponíveis na íntegra; artigos e teses que não tinham como foco TSH/apenas citavam o tema. Os critérios de inclusão foram os seguintes: relevância; teses e artigos publicados entre 2014-2019, período posterior ao levantado na revisão bibliográfica feita entre os anos de 2008 e 2014 por Gozdziaik¹; artigos revisados por pares (quando foi possível utilizar esse filtro); artigos indicados por especialistas de anos anteriores na revisão bibliográfica de GOZDZIAK, 2015 e uma entrevista de 7 páginas da Vice Procuradora Geral da República Ela Wiecko V. de Castilho (2015), que mostra-se muito relevante ao analisar o desenvolvimento das leis anti-tráfico no país.

Após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, da triagem por título, da leitura do resumo e das palavras-chave, foram selecionados 31 trabalhos, entre artigos e teses, para serem discutidos e analisados, além de outros três indicados por especialistas na revisão feita por Gozdziaik (2015).

O processo de aplicação da metodologia pode ser observado no fluxograma a seguir (FIGURA 1):

¹ Gozdziaik (2015) realizou um levantamento bibliográfico das pesquisas acadêmicas mais pertinentes sobre tráfico de seres humanos realizadas entre 2008 e 2014 e compilou essas referências importantes no artigo *In search of data and research on human trafficking. Analysis of research-based literature (2008-2014)*. Dessas referências, para realizar a revisão sistemática aqui proposta, foram escolhidos três artigos que propunham analisar o caso do Brasil.

Figura 1 – Processo de aplicação da metodologia



Fonte: A autora.

A seguir, será apresentada a análise do conteúdo dos trabalhos selecionados. A intenção original da pesquisa era selecionar apenas autores do campo de RI, mas não foi encontrado um número satisfatório de trabalhos. Então, foram incluídos também artigos e teses das áreas do Direito, Antropologia, Ciência Política e Estudos de Gênero.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES: APRESENTAÇÃO GERAL DOS EIXOS TEMÁTICOS ENCONTRADOS

Nas as teses e nos artigos que resultaram da revisão sistemática, foram identificados alguns eixos temáticos comuns, quais sejam:

- 1) estudos jurídicos que abordam o desenvolvimento da legislação internacional e nacional relacionados ao TSH e à criminalização da prática (3 artigos e 2 teses) (ARAÚJO, 2015; SCHLIPER; D'AVILA, 2019; MARQUES; FARIA, 2019; LAURENTI, 2015 e KANGASPUNTA, 2015);
- 2) estudos que analisam a questão do ponto de vista dos direitos humanos, sendo que parte deles possui uma abordagem estritamente jurídica (3 artigos) e parte adota uma abordagem que busca o debate interdisciplinar entre o Direito e as RI (3 artigos e 1 tese) (CASTILHO, 2015; SILVA; SILVA, 2014; SILVA; SILVA; BIZZOTTO, 2016; GUERALDI, 2013; BAEZ; MAISONNETT, 2015; FREIRE, 2016 e MILANO, 2018);
- 3) estudos que relacionam o fenômeno do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual com a corrupção (1 artigo e 1 tese) (STUDNICKA, 2010; BENJAMIN, 2014);
- 4) estudos de análise de políticas públicas em estudos de caso específicos (4 teses e 2 artigos) (ZÚQUETE; SOUZA; DESLANDES, 2016b; MELO, 2016; SÁLVIA, 2017; EWING, 2014; CARVALHO, 2017; CARRASCO, 2016); e
- 5) estudos sobre as narrativas e a construção da vítima do tráfico para fins de exploração sexual (11 artigos e 3 teses), sendo que alguns desses estudos apresentam uma abordagem feminista, com uma preocupação com as mulheres vítimas de tráfico internacional e a defesa da autonomia feminina. (DAICH; VARELA, 2014; SANTOS; TAVARES, 2014; LIMA, 2016; BLANCHETTE; SILVA, 2014, 2018; PISCITELLI, 2016; VENSON; PEDRO, 2014; MENDONÇA, 2014; VENSON, 2017; BANDEIRA, 2014; SANTOS; TAVARES, 2014; ZÚQUETE; SOUZA; DESLANDES, 2016a; SACRAMENTO; ALVIM, 2016; SPRANDEL, 2016)

Um estudo de caso que merece destaque no campo da interdisciplinaridade entre os Direitos Humanos e as RI é o artigo intitulado *Human trafficking by regional human rights courts: An analysis in light of Hacienda Brasil Verde, the first Inter-American Court's ruling in this area* (MILANO, 2018). Esse artigo será analisado em conjunto com o eixo temático do Direito/Direitos Humanos, apesar de ter em foco um caso de tráfico de seres humanos para fins de trabalho forçado. A escolha de inclusão nesse eixo temático justifica-se pelo fato de que a análise de uma decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o tema é muito relevante para o debate.

3.1 Contribuições a partir da ótica da criminalização e punição

Dentre os artigos e as teses da área do Direito, foi encontrado o tema comum da criminalização do tráfico humano. A preocupação dos autores desse eixo temático é diretamente relacionado com a legislação pertinente e sua efetividade em processar e punir os criminosos envolvidos.

Em uma análise empírica, Araújo (2015) estuda as mudanças ocorridas nas políticas públicas voltadas para o enfrentamento ao TSH e o processo de *compliance* com as normativas internacionais no Brasil e outros doze países da América Latina. Seu estudo baseou-se na hipótese de que a Convenção de Palermo e seus Protocolos Adicionais harmonizaram as legislações internas de várias nações. Para medir essa harmonização ou não das leis nacionais em relação à convenção internacional, o autor considerou a criação da Convenção de Palermo como variável independente e, considerando também a questão do *compliance*, estabeleceu componentes operacionais (avaliação das ações que foram tomadas, a forma de tais ações e o grau de intensidade).

Após dividir os países estudados em grupos e analisar as variáveis relevantes à pesquisa, foi possível concluir que

- 1) É possível apontar que, nas Américas, quanto pior as experiências prévias em relação à incidência do crime organizado e de atividades ilícitas (ICCJ 3), maiores tendem a ser as penas máximas criadas no contexto do combate ao tráfico internacional de pessoas; 2) É legítimo assinalar que os países que mais estão sujeitos a má influência do crime organizado e estão permeados por um sistema de justiça comprometido (ICCJ 3), tendem a ser aqueles na

região que menos apresentam casos efetivamente julgados no combate ao tráfico de pessoas, mesmo depois de serem criadas leis específica no âmbito doméstico que facilite o país a fazê-lo; 3) Há indícios de que quanto mais permeado o país está do crime organizado e mais comprometido seu sistema de justiça criminal mais iniciativas de mobilização nacional ele tende a criar. (ARAÚJO, 2015, p. 69).

Já Schlieper e D'Avila (2019) realizaram uma análise documental, investigando a evolução da legislação relacionada ao tema do enfrentamento ao tráfico humano para fins de exploração sexual nos âmbitos doméstico e internacional. As autoras apontam avanço ao longo dos anos na legislação nacional e na internacional.

Foram apresentados, em ordem cronológica, as convenções e os acordos internacionais relevantes para o tema, desde a abolição da escravidão negra até o Protocolo de Palermo, passando pelo seguintes: Acordo Internacional para Supressão do Tráfico de Escravas Brancas² (1904); Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas de Paris (1910); Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças de Genebra (1921); Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores (1933); Convenções e Mecanismos da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Protocolos de Emenda à Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças; Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores; Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Convenção Internacional sobre a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem (1949); Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), que conferiu obrigatoriedade jurídica dos direitos dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos; Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); Convenção sobre os Direitos da Criança (1990); Convenção Interamericana sobre o Tráfico Internacional de Menores (1994); e Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional e seus protocolos adicionais (2000) (SCHLIEPER; D'AVILA, 2019)

De acordo com as autoras, o tráfico de pessoas é uma “ameaça ao Estado Democrático de Direito”, uma vez que este não possui meios para enfrentar uma

² O termo “escravas brancas” é usado para denominar as mulheres europeias que migravam para exercer a prostituição nas Américas. (BANDEIRA, 2014)

criminalidade “cada vez mais sofisticada”. Nesse sentido, as autoras advogam a necessidade de mecanismos que consigam “prevenir e reduzir a incidência de casos do tipo penal”. Nesse contexto, citam o Protocolo de Palermo como documento orientador para a adequação da legislação nacional. Também fazem um balanço da relevância da legislação nacional sobre o tema. Destacam a aprovação da Lei n. 13.344, de 2016, que, além do tráfico para fins de exploração sexual, prevê outras formas de tráfico humano. Argumentam que o artigo 149-A do Código Penal foi alterado de forma a aumentar de maneira severa a pena prevista no antigo artigo 231 (SCHLIEPER; D’AVILA, 2019, p. 15).

Fernando Tadeu Marques e Suzana Caldas Faria (2019) também apresentam uma discussão sobre o contexto histórico e a legislação atual de combate ao tráfico e proteção às vítimas do tráfico, trazendo como elemento novo a análise da Operação Salve Jorge como caso concreto da problemática de TSH para fins de exploração sexual no Brasil.

Ao apresentarem a operação Salve Jorge, os autores apontaram a complexidade do problema do TSH devido ao fato de haver cooperação entre criminosos de diversos países para a prática de tal delito. No caso analisado, houve o pacto entre a empresa brasileira Brazil Amazon Shows & Productions, nacionais da Coreia do Sul, e agenciadores europeus, fato este que “evidencia a necessidade de cooperação jurídica internacional entre os países, tendo em vista que trata-se de um crime que transcende as fronteiras do Brasil.” (MARQUES; FARIA, 2019, p. 18).

Os pesquisadores apontam que os traficantes costumam ser donos de casas de shows, bares e boates e que as vítimas desse crime estão em busca de melhores condições de vida, sendo facilmente iludidas e ludibriadas pela rede criminosa, por estarem em situação de vulnerabilidade econômica e falta de educação formal (MARQUES; FARIA, 2019)

Emerson Luiz Laurenti (2015, p. 1), em sua tese defendida no ano de 2015, também defende a urgência do debate acerca do TSH e aponta a fragilidade e a vulnerabilidade das vítimas desse delito:

Seja para fins de exploração sexual ou de trabalho forçado, dentro ou fora do Brasil, o artifício empregado pelos grupos de traficantes no aliciamento de suas vítimas tem um atrativo em comum: a oferta de um emprego bem remunerado, e muitas vezes, a oportunidade de uma nova vida em um país mais rico. Na maioria dos casos, as vítimas acabam trabalhando em bordéis, sendo sexualmente exploradas ou obrigadas a trabalhos forçados sob condições de semi-escravidão.

Ao analisar a legislação brasileira, o autor traz um apontamento muito relevante sobre a questão do consentimento:

O Código Penal brasileiro não abordou a questão do consentimento ou não da vítima, presente no Protocolo de Palermo e fazendo-se relevante, pois ressalta que o consentimento da vítima traficada, independentemente do tipo de exploração a que ela será submetida, seria irrelevante, no sentido de que deve ser desconsiderado no que concerne às circunstâncias da vítima no momento da ocorrência do crime. Deve-se levar em conta a sua situação de precariedade e vulnerabilidade (social, psicológica e, principalmente, econômica). (LAURENTI, 2015, p. 99).

Pode-se concluir, segundo Emerson Laurenti (2015, p. 122), que a legislação brasileira “não cumpre o Protocolo de Palermo em sua integralidade”.

Kristiina Kangaspunta (2015) analisa os sucessos e os desafios do combate ao tráfico de seres humanos. Mesmo que a maioria dos países tenha aprovado uma legislação nacional e criado dispositivos para o enfrentamento ao TSH a partir do Protocolo de Palermo, as taxas de condenação por esse tipo penal são ainda muito baixas.

Sobre as críticas comuns ao Protocolo de Palermo, a autora defende que

the Trafficking Protocol has been criticised because it emphasises the law enforcement response over the protection and support of victims' rights. While this argumentation usually cannot be denied, it should be kept in mind that the Trafficking Protocol supplements the UN Convention against Transnational Organized Crime, which is of course, a crime treaty, with the main objective being the improvement of international cooperation mechanisms to prevent and combat transnational organised crime. (KANGASPUNTA, 2015, p. 2).

São apresentados neste artigo quatro possíveis motivos para as baixas taxas de condenação por tráfico internacional. Pode-se pensar que poucas condenações significam poucas vítimas. Porém, a autora argumenta no sentido contrário, apresentando como a primeira razão para poucas condenações a impossibilidade de ter uma real dimensão das pessoas afetadas por esse crime (KANGASPUNTA, 2015).

A segunda razão pelo número reduzido de condenações é a própria natureza secreta do crime:

Human trafficking is largely a crime which does not easily come to the attention of the police, border control officers, health authorities, labour

inspectors, embassy personnel, service providers or other persons who potentially could come into contact with human trafficking. Victims can be reluctant to report their traffickers due to control, intimidation, threats of violence and fear of being punished and deported to their origin country. Victim self-identification is difficult because of the complex nature of human trafficking. [...] We can safely assume that there are many trafficking in persons cases and traffickers that are not known to the authorities and thus cannot be prosecuted, all resulting in low levels of convictions. (KANGASPUNTA, 2015, p. 6-7).

A terceira razão é a capacidade limitada dos agentes da lei nacionais de cuidarem de casos de tráfico humano: *“Police officers and prosecutors may not be trained to identify trafficking in persons cases. Trafficking in persons crimes are often very complex offences that require intensive efforts to investigate and prosecute.”* (KANGASPUNTA, 2015, p. 7).

A quarta possível razão pelo baixo índice de condenação por TSH é a corrupção:

Corruption can have an impact on convictions in several ways. Police officers may purposefully ignore signs of trafficking or they may even enable it. They may warn criminals of raids or protect them after the raid. Government officials may attempt to draft legislation that hinders efficient responses and protects traffickers or blocks investigation, prosecution and conviction. (KANGASPUNTA, 2015, p. 8).

A autora conclui que *“a proper criminal justice response would require a focused effort to find the offenders and victims, combined with resources which would make the specialisation possible”*, apontando também que, sem a implementação de legislação pertinente ao tema, o TSH permanecerá apenas parcialmente criminalizado (KANGASPUNTA, 2015, p. 9).

3.2 Contribuições a partir da ótica dos direitos humanos

Nas discussões que versam sobre o TSH no âmbito dos direitos humanos, foram identificados trabalhos com abordagens puramente jurídicas e trabalhos que se aproximam das discussões do campo de RI.

No âmbito dos estudos de viés jurídico, Ela Viecko V. de Castilho (2015) afirma que há uma dificuldade nacional em adaptar o Protocolo de Palermo na legislação interna

justamente porque o Estado busca garantir os direitos fundamentais, enquanto a Convenção de Palermo e seus protocolos preocupam-se com dilemas de segurança, ao invés dos Direitos Humanos.

Essa preocupação com a aplicação de um paradigma de Direitos Humanos para direcionar o enfrentamento ao tráfico de seres humanos mostra-se presente também no artigo de Alessandra Marade Freitas Silva e Cristian Kiefer da Silva (2014). Ao longo do texto, as autoras traçam um panorama histórico geral do TSH e baseiam-se na concepção de que o tráfico humano é uma clara violação aos Direitos Humanos fundamentais:

Ao se referir ao crime de tráfico de pessoas, seja ele para fins de exploração sexual ou qualquer outra modalidade, tem-se que o objeto desta prática é justamente o ser humano, dotado de autonomia e que deveria ter sua dignidade preservada como determina a Constituição Federal de 1988. No entanto, trata-se de pessoas que são colocadas no “mercado de trabalho”, não para exercer determinada profissão, mas para ser o objeto de negociações entre as associações criminosas e consumidores e, neste passo, quando uma pessoa é obrigada a prestar serviços sexuais em troca de alguma contraprestação, não é apenas a dignidade sexual que é atingida; devido à situação precária a que são submetidas, o direito à saúde, à integridade física e, consequentemente, à vida, também são violados. (SILVA; SILVA, 2014, p. 62).

Alessandra Mara de Freitas Silva, Cristian Kiefer da Silva e Daniel Augusto Arouca Bizzotto (2016, p. 100) contribuem para o debate ao abordarem a proteção da vida em sua essência e a problemática do tráfico sexual:

É nítida a necessidade de se respeitar e aplicar de forma efetiva o princípio da dignidade da pessoa humana assegurado na Carta Constitucional de 1988, a fim de que este garanta ao ser humano o livre arbítrio, e a possibilidade de ir e vir quando e como desejar, assegurando que os seres humanos não sejam tratados como atividade fim ou meio na obtenção de vantagens.

Nesse âmbito, Michelle Guerardi (2013, p. 165) critica a tendência de autores da área do Direito de unicamente criminalizar e punir os traficantes. Ela defende a importância de se aplicar o prisma dos direitos humanos no enfrentamento ao TSH no caso brasileiro:

Brazilian National Policy implemented since 2008 does not meet the preventative needs, the repression of perpetrators, nor victim protection as proposed by International Human Rights Law. The conduct of State powers

shows that human trafficking is still conceived as a criminal offense, rather than as a human rights violation.

A autora apresenta dois conceitos-chave – vulnerabilidade e exploração – para explicar o tráfico humano na perspectiva dos direitos humanos:

HT, and the vulnerability of the victim exploited, is reproduced in three stages: First, the victim is enticed; second, the victim is moved, and third, the victim is exploited. As previously mentioned, two other important causes for HT are allied to their invisibility: uninformed consent and forced consent, which occurs in the third stage of consummation, when the victim is exploited by trafficking networks. Reducing the vulnerability of the victim is critical not only to prevent new cases of trafficking, but also to break up ongoing criminal projects and, finally, to protect those who have been trafficked. (GUERALDI, 2013, p. 169).

Narciso Leandro Xavier Baez e Luiz Henrique Maisonnnet (2015, p. 165) apontam “a globalização como fator impulsionador do tráfico humano para fins de exploração sexual” e afirmam que “a grande problemática do crime é o alarmante crescimento das vítimas, as violações incessantes dos direitos humanos e as escassas estratégias de combate que permanecem inertes” (BAEZ; MAISONNETT, 2015, p. 167).

Pode ser observada uma preocupação com o acolhimento e a recuperação das vítimas de tráfico sexual nos trabalhos que têm como pano de fundo o paradigma dos Direitos Humanos. Os autores buscam delinear o perfil das vítimas e dos aliciadores e mapear as possíveis causas e fatores que facilitam o TSH. Além disso, ocupam-se do debate acerca da restauração dos direitos humanos violados das vítimas, enfatizando a demanda por atendimento especializado e ressocialização (BAEZ; MAISONNETT, 2015; SILVA; SILVA; BIZZOTTO, 2016; FREIRE, 2016).

Freire (2016) também apresenta contribuições relevantes para esse debate, principalmente no capítulo 2 de sua tese, em que discute o TSH e a violação dos direitos humanos. A autora também aponta que o crescimento desse crime está ligado “à globalização, às questões de gênero e às desigualdades sociais” (FREIRE, 2016, p. 1), assim como Baez e Maisonnnet (2015) e Silva, Silva e Bizzotto (2016).

A tese de Freire (2016) tem como objetivo apontar a relevância da cooperação internacional na prevenção e no combate ao tráfico de pessoas, dando destaque às parcerias realizadas pelo Brasil com Organismos Internacionais e trazendo casos recentes de

cooperação jurídica internacional no combate do TSH. A autora, que utilizou o método dedutivo, pesquisa quantitativa, qualitativa, bibliográfica e documental, apontou que

não há um ator que isoladamente consiga dar conta da complexidade do fenômeno. Assim, além do compromisso de cada Estado dentro do seu território, devem também os Estados cooperarem entre si no combate a esta forma específica de crime organizado, para que os direitos humanos sejam respeitados, tendo em vista os ditames da Convenção de Palermo e do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. (FREIRE, 2016, p. 128).

Outro trabalho importantíssimo para o debate do fenômeno dentro do prisma dos direitos humanos é o *Human trafficking by regional human rights courts: An analysis in light of Hacienda Brasil Verde, the first Inter-American Court's ruling in this area*, da autora Valentina Milano (2018). Como defendido anteriormente, a análise da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o caso de trabalho forçado na Fazenda Brasil Verde é muito relevante para a discussão aqui proposta, somando-se a decisões do Tribunal de Justiça da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO) e da Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH) (MILANO, 2018).

A autora aponta que nenhum dos tratados especializados acerca do Tsh são equipados com um corpo jurídico competente para receber denúncias individuais, ao contrário dos tratados de direitos humanos: “*This is the reason why generalist human rights treaties take a leading role in adjudicating trafficking and slavery-related cases at the international level*” (MILANO, 2018, p. 5). A esse respeito, Milano (2018, p. 29) ainda aponta:

This first ruling by the IACHR constitutes an important and timely confirmation that this is indeed the way forward if we are to address these appalling and widespread forms of exploitation with more ambition: that is to say, not as isolated criminal facts but as a consequence of structural inadequacies that generate widespread vulnerabilities within our societies.

3.3 Relação entre corrupção e tráfico humano

O TSH é um crime complexo, que não pode ser reduzido a uma causa única. Sua efetivação depende de diversos fatores e envolve uma rede criminosa transnacional, que, segundo alguns pesquisadores, se aproveita de outro problema complexo e multifatorial: a corrupção (STUDNICKA, 2010; BENJAMIN, 2014; SILVA; SILVA, 2014).

Para Silva e Silva (2014), a ausência de fiscalização por parte do Estado somada à corrupção é fator permissivo do tráfico de pessoas. Os autores afirmam que membros de associações criminosas “exercem funções públicas”, muitos dos quais são também responsáveis pela fiscalização e aplicação das penalidades. A vinculação dos criminosos com o poder público é apontada pelos autores como razão para a ineficiência das políticas públicas existentes e omissão do Estado (SILVA; SILVA, 2014, p. 58).

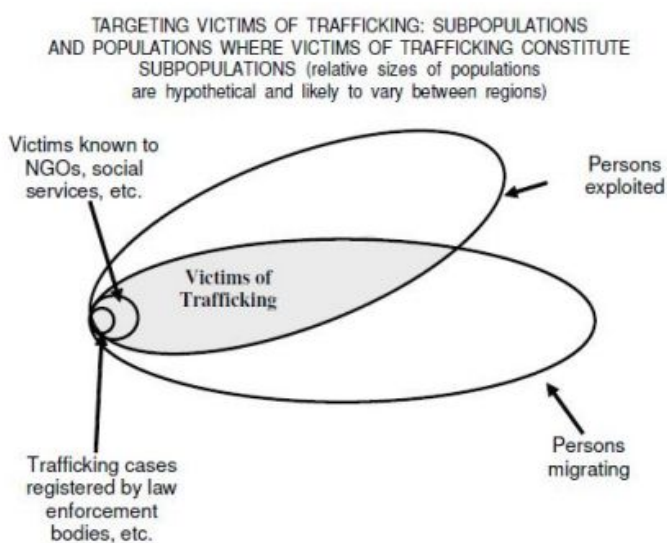
Outro estudo que se dedica à relação do TSH com a corrupção é o de Studnicka (2010). A pesquisa divulgada testa a hipótese de que o TSH para fins de exploração sexual no Brasil tem relação com a corrupção. Sua abordagem é multivariada, utilizando cinco diferentes fontes de dados: uma pesquisa conduzida em 2006 com policiais e agentes do governo brasileiro com perguntas sobre TSH e corrupção; o relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) de 2004; o Índice Internacional de Percepção da Corrupção (CPI, em inglês); dados da Polícia Federal entre 1990 e 2006; e o relatório de corrupção municipal do governo federal entre 2003 e 2005 (STUDNICKA, 2010).

A análise quantitativa dos dados mostrou que, quanto maior o número de incidentes de corrupção, maior o número de incidentes de TSH, confirmando a hipótese da autora. Os funcionários públicos que responderam ao questionário também apontaram a correlação entre corrupção e TSH. Como demonstrado pelos dados analisados em uma regressão múltipla, para combater efetivamente o tráfico humano, o Brasil precisa enfrentar também a corrupção (STUDNICKA, 2010).

Para Benjamin (2014), além da corrupção ser um fator causal de tráfico, ela também atrapalha muito as pesquisas sobre o tema. Para o autor, a corrupção esconde a identidade das vítimas, perpetuando a existência de “populações invisíveis” do tráfico, as quais necessitam ser identificadas.

Both victims and traffickers are primary data sources, something that the human trafficking research field is in need of, and the governments that hold corruption play an active and direct role in widening the number of victims and traffickers that are left undocumented or hidden. (BENJAMIN, 2014, p. 16).

Figura 2 – Vítimas invisíveis do tráfico



Fonte: BENJAMIN, 2014, p. 7.

Outro fator que atrapalha na identificação das populações invisíveis do tráfico é a confusão entre reais vítimas de tráfico humano e prostitutas migrantes. Benjamin (2014, p. 22) defende que *“There has to be a defining line between helping a victim of human trafficking and helping a person who is in the sex industry voluntarily, both to effectively identify victims and to effectively implement anti-human trafficking programs without violating women’s rights.”*

Interessante que o trabalho que tem como foco a corrupção demonstra preocupação com tema largamente abordado no campo das ciências sociais que é o das narrativas e construção da vítima de tráfico sexual. Essa discussão permeia a maior parte dos trabalhos selecionados a partir dos critérios de inclusão e exclusão da presente revisão sistemática, totalizando 11 artigos e 3 teses exclusivamente sobre o tema.

3.4 Narrativas: a construção da vítima de tráfico sexual

Os principais termos que se confundem ao discutir o enfrentamento ao TSH para fins de exploração sexual são os seguintes: prostituição voluntária, turismo sexual, trabalho sexual forçado e migração (SILVA; SILVA, 2014). Uma das preocupações centrais de quem escreve sobre a narrativa da vítima traficada é trazer clareza acerca dos conceitos abordados, para que os esforços de combate a esse crime concentrem-se em resgatar quem foi de fato explorada, em contraste a “salvar” mulheres que escolheram, conscientemente, se prostituir no exterior (DAICH; VARELA, 2014; SANTOS; TAVARES, 2014; LIMA, 2016; BLANCHETTE; SILVA, 2014, 2018; SACRAMENTO; ALVIM, 2016; PISCITELLI, 2016; VENSON; PEDRO, 2014; MENDONÇA, 2014; VENSON, 2017).

Alguns pesquisadores se ocupam com o estudo das narrativas por trás do fenômeno do TSH para fins de exploração sexual analisando a construção da vítima historicamente. Bandeira (2014) e Santos e Tavares (2014) apresentam uma revisão histórica sobre quem era a mulher considerada vítima de tráfico até chegar a imagem atual da traficada.

A tese de Bandeira (2014) apresenta uma revisão histórica sobre o tráfico sexual focada em dois diferentes momentos: o começo do século XX, quando as “escravas brancas” eram traficadas do continente europeu para o Brasil, e o período que vai do fim do século XX ao início do século XXI, em que mulheres brasileiras foram traficadas do Brasil para outros países do mundo. Segundo Bandeira (2014, p. 1),

Algumas características estão presentes nos dois períodos analisados, ou seja, ultrapassam a questão da temporalidade, a exemplo das promessas de melhores condições de vida que levam as vítimas do tráfico a viajarem para outros países, a marginalização social dessas mulheres e as ações nacionais de combate, quase sempre permeadas de preconceitos e reprodutoras de estigmas sociais.

No que concerne o referencial atual antitráfico, o Brasil tem promovido medidas preventivas e repressivas de combate ao tráfico de pessoas. Porém, tais medidas não estão sempre visando a resgatar mulheres em situação de risco que foram coagidas ou enganadas em seu processo de mobilidade. Na verdade, “todo o processo de interesse, criação e formulação de políticas públicas de enfrentamento ao tráfico possuem como real objetivo a contenção do fluxo migratório de brasileiras se prostituindo” (BANDEIRA, 2014, p. 67).

Aldevina Maria dos Santos e Márcia Santana Tavares (2014) também partem da análise histórica do contexto das “escravas brancas” até chegarem na atual vítima de tráfico sexual. As autoras apontam que as abordagens feministas podem contribuir para o debate e que as reflexões sobre o tema devem considerar o interesse das mulheres envolvidas. Segundo elas,

As imagens e visibilidades relacionadas ao Tráfico Internacional de Mulheres, ao mesmo tempo em que dão a maior visibilidade a esse tipo de tráfico, geram polêmicas e contribuem com a construção de estereótipos e ambiguidades (raciais, do trabalho sexual, de ser estrangeiro entre outras) e contribuem para a construção do chamado ‘pânico moral’. (SANTOS; TAVARES, 2014, p. 1027 *apud* GOLDMAN, 2011, p. 247).

Um estudo feito por Zúquete, Souza e Deslandes (2016a) com representantes institucionais de Brasil e Portugal aponta uma confusão por parte dos agentes a respeito do perfil das vítimas de TSH para fins de exploração sexual. Os autores conduziram entrevistas semiestruturadas abordando as seguintes perguntas:

(1) “Com que concepções de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual esta instituição trabalha?”; (2) “Em sua opinião, o que leva estas mulheres a serem traficadas para fins sexuais? Como elas chegam a esta situação?”; e (3) “A partir da sua experiência de atuação, quais são as características das mulheres traficadas para fins sexuais (idade, situação conjugal, filhos, raça/cor, classe social)?”. (ZÚQUETE; SOUZA; DESLANDES, 2016a, p. 3).

Os pesquisadores concluíram que falta conhecimento teórico conceitual e técnico por parte dos agentes, que se baseiam nas legislações e políticas de enfrentamento ao tráfico, as quais “estão fortemente marcadas pelas diretrizes relacionadas à migração adotada em cada país” (ZÚQUETE; SOUZA; DESLANDES, 2016a, p. 9). Nesse contexto, é preciso que a formação dos profissionais que lidam com as vítimas seja aprimorado e que a conceituação teórica seja mais precisa, de forma a permitir que as políticas públicas sejam mais eficazes e a atuação técnica, facilitada (ZÚQUETE; SOUZA; DESLANDES, 2016a).

Em outro artigo, é possível entender o efeito do discurso antitráfico nas formas de governo da prostituição. No contexto global de campanhas de combate ao TSH e ao crescimento da migração transnacional de mulheres, a narrativa de luta contra o tráfico está

sendo usada para fortalecer o movimento antiprostituição. Daich e Varela (2014, p. 83) analisam especificamente o contexto da cidade de Buenos Aires, concluindo que

Así, la lógica del “rescate” parece emerger como una pieza clave a los fines de controlar el mercado, garantizando, por un lado, y en un clima de pánico moral, el cierre inmediato de los lugares en los cuales se ofrezca sexo comercial, y, por el otro, reservando para esas mujeres el papel de “víctimas” rescatadas.

Já os autores Sacramento e Alvim (2016) centram suas análises nos fluxos migratórios de mulheres brasileiras para Portugal no âmbito da indústria do sexo. Os pesquisadores também perceberam a presença de uma discursividade antitráfico hegemônica produzida por protocolos internacionais, entidades governamentais, forças de segurança e organizações não governamentais (ONGs) que aproxima os conceitos de trabalho sexual e tráfico de pessoas.

Com este posicionamento ideológico e os pânico morais que lhe estão associados, as deslocções migratórias femininas no âmbito da globalização das chamadas economias sexuais são identificadas como resultantes da ação de redes criminosas de escala transnacional e as mulheres migrantes são, acima de tudo, percebidas e tratadas como vítimas [...] omite-se a sua efetiva capacidade de agência e de autodeterminação na ativação das redes sociais, maioritariamente de cariz informal e assentes em lógicas de reciprocidade, necessárias à obtenção dos recursos que permitam corresponder às crescentes exigências das fronteiras [...] são as próprias mulheres que, de um modo geral, assumem deliberadamente o trabalho sexual como atividade e afirmam o seu protagonismo no planeamento e concretização da mobilidade. (SACRAMENTO; ALVIM, 2016, p. 381).

É importante ressaltar que, durante a leitura dos artigos e teses selecionados, foram identificados três principais pesquisadores, muito citados na área. Nesse contexto, Adriana Piscitelli é considerada referência no debate da representação das vítimas de TSH. Em 2016, publicou um artigo em que se dedica a comentar as recentes discussões sobre economias sexuais (um debate ainda mais amplo do que apenas sobre prostituição), o tráfico de pessoas e a relação entre essas problemáticas. Ela aponta que os estudos socioantropológicos sobre mercados do sexo e economias sexuais ampliaram em complexidade, trazendo novas perguntas, assim como as pesquisas críticas sobre o combate ao tráfico de pessoas. Piscitelli (2016) ainda pondera que as contribuições teóricas e metodológicas não estão necessariamente sendo efetivas em intervir na arena política.

Outras pesquisas muito citadas nesse escopo e, consequentemente, muito relevantes no que toca à representação da vítima de tráfico foram produzidos por Thaddeus Gregory Blanchette e Ana Paula da Silva (2014, 2018). Em *As Rotas da PESTRAF: Empreendedorismo moral e a invenção do tráfico de pessoas no Brasil*, os autores tecem duras críticas à (falta de) metodologia científica adotada na elaboração da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (CECRIA, 2003). Segundo eles, “Maria Lúcia e Fátima Leal parecem ter presumido que quando se trata do combate ao tráfico, pesquisas científicas metodologicamente sólidas não são tão úteis quanto a promulgação de conclusões espetaculares baseadas em dados espúrios”³ (BLANCHETTE; SILVA, 2014, p. 25). Ainda, afirmam que

Ao confundir os movimentos de prostitutas com o tráfico de mulheres – presumindo que os dois são sinônimos – PESTRAF deu aos poderes constituídos no Brasil uma desculpa politicamente aceitável e aparentemente progressista para uma boa e velha cruzada moral contra a prostituição. (BLANCHETTE e SILVA, 2014, p. 25).

Outra obra que merece destaque na discussão é *A Vítima Designada: Representações do tráfico de pessoas no Brasil*, em que os autores analisam as imagens das campanhas antitráfico, categorizando-as em cinco iconografias, quais sejam: (1) o mito de Maria, (2) corpos em apuros, (3) educando Cinderela, (4) mãos em ação e (5) atitude cidadã. Blanchette e Silva (2018, p. 19) argumentam que com, “exceção da iconografia atitude cidadã, as iconografias brasileiras que acabamos de apresentar trabalham com imagens bastante simplistas e reducionistas, com personagens simpáticas, que se tornam vítimas de vilões nefastos.”

Nesse trabalho, é observada a representação comum da vítima como uma garota ingênua, que não tem capacidade de escolher seu próprio destino e é facilmente manipulada. Os autores também criticam o paternalismo institucional presente, em que os agentes julgam entender mais das escolhas e vivências dessas mulheres do que elas próprias (BLANCHETTE; SILVA, 2018).

³ Maria Lúcia e Fátima Leal foram as coordenadoras da PESTRAF (Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual no Brasil) (CECRIA, 2003), o trabalho que Blanchette e Silva criticam (2014).

Talitha Selvati Nobre Mendonça (2014) aprofunda o debate sobre a problemática visão da prostituta migrante como vítima de tráfico. Em sua tese, buscou investigar a criminalização de trabalhadores do sexo na normativa nacional e internacional referente ao TSH e, em um segundo momento, analisou um processo judicial sobre tráfico de pessoas para fins de exploração sexual como invisibilizador de sujeitos por um viés moralizante e vitimizador de quem busca na prostituição uma forma de subsistência.

Tal visão moralista pode ser exemplificada nos resultados da pesquisa de mestrado feita por Raquel Negreiros Silva Lima (2016), que trata do discurso jurídico-penal brasileiro sobre as mulheres cisgênero em processos sobre tráfico internacional de pessoas para a exploração sexual. Guiada pela pergunta de pesquisa – “As vozes das mulheres nos processos selecionados são consideradas e ouvidas?” (LIMA, 2016, p. 7) –, a pesquisa segue uma epistemologia feminista e a metodologia de análise do discurso. São analisados documentos da base de dados do Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crime (UNODC). A autora chegou à conclusão de que é preciso buscar outra linguagem para tratar do enfrentamento ao tráfico de pessoas:

Por meio do uso de códigos e categorias de análise, identifiquei que havia acórdãos que equiparavam, expressamente, a prostituição à exploração sexual, mesmo não havendo qualquer relato de fraude, engano ou violência. [...] Com isso, colocavam a prostituição como espécie em relação ao gênero exploração sexual, num jogo discursivo de aproximação entre prostituição e violência que reforça o abolicionismo da prostituição, caracterizando a atividade como não trabalho, e atrai consequências danosas para a liberdade das mulheres. [...] no campo das narrativas jurídico-penais, o fato de que se ignore o consentimento da vítima essencializa a realidade do tráfico, impedindo a visibilização nítida do tamanho do problema, por colocar num mesmo cepo situações de restrição da liberdade e aquelas em que, simplesmente, ocorre a migração autônoma para fins de prostituição. (LIMA, 2016, p. 114-115).

Um trabalho que se dedica a discutir a definição de tráfico de pessoas colocada no Código Penal brasileiro e suas relações com sentidos proibitivos da prostituição é o artigo de Venson e Pedro (2014), que utilizam epistemologias feministas para criticar a fala comum de agentes que trabalham diretamente com as vítimas de TSH – sobre as vítimas não se considerarem vítimas –; assim, apontaram como esse discurso anula a autonomia da mulher que escolhe conscientemente a prostituição (VENSON; PEDRO, 2014).

Venson (2017) analisa processos-crime que operacionalizam o artigo 231 do Código Penal brasileiro. A autora analisa 12 “casos”, ocorridos entre 1995 e 2012, utilizando metodologias pensadas a partir do campo epistemológico feminista: “as categorias de análise são gênero, discursividade e processos de subjetivação” (VENSON, 2017, p. 571). A pesquisadora conclui que “o combate ao tráfico de pessoas tem se materializado como uma técnica de combate à prostituição e às prostitutas” (VENSON, 2017, p. 571), ilustrando na análise dos processos-crime a autodeterminação feminina defendida em seu trabalho anterior.

Sprandel (2016) também aponta questões problemáticas na definição “guarda-chuva” que tem se tornado o termo tráfico humano. Segundo a autora,

[n]o caso do Brasil, essa definição de “tráfico de pessoas” precisa ser analisada com muito cuidado, uma vez que não deve ser confundida com a categoria nativa “trabalho escravo”, já que é necessário considerar-se a história de lutas por direitos trabalhistas e humanos que envolveu esta categoria. (SPRANDEL, 2016, p. 1).

Sprandel (2016, p. 1) ainda afirma que a

erradicação do trabalho escravo, no Brasil, além de uma pauta de direitos humanos, é pauta de luta de trabalhadores por seus direitos fundamentais e por reformas agrária e urbana, sendo apoiada, nos embates no Congresso Nacional, por partidos políticos do campo de esquerda. (SPRANDEL, 2016, p. 15).

Siobhán McGrath (2013, p. 1) contribui para o debate do conceito de trabalho escravo e tráfico humano no Brasil, indicando a necessidade de que a análise dos casos seja feita com nuances importantes:

I argue for taking this further to recognise, first, that workers may be more or less free in different ways and second, that the resulting conditions of employment can be characterised as more or less degrading, also in different ways. This multi-dimensional approach allows for a better understanding of the heterogeneity of apparently unfree labour relations and for greater recognition of the agency of workers labelled as slaves. (MCGRATH, 2013, p. 1).

O autor aproxima-se das discussões sobre mulheres traficadas *versus* prostitutas migrantes ao apontar a importância de reconhecer a agência e a autonomia dos trabalhadores

ditos escravos. O paradigma de análise apresentado por McGrath (2013), ao estudar dois casos de trabalho forçado no Brasil, poderia ser aplicado no julgamento de níveis de exploração em casos de tráfico sexual, contribuindo enormemente para o reconhecimento de diferentes níveis de gravidade desse crime.

3.5 Análise de políticas públicas e estudos de caso

Por fim, as pesquisas a seguir foram categorizadas no âmbito do tema “análise de políticas públicas e estudos de caso”. Zúquete, Souza e Deslandes (2016b) entrevistaram representantes de instituições governamentais e não governamentais do Brasil e de Portugal sobre as facilidades e dificuldades no enfrentamento ao tráfico sexual de mulheres. As respostas dos agentes revelam uma análise da aplicação da legislação e políticas públicas. Melo (2016) dedica-se também a estudar as políticas de combate ao TSH, especificamente no estudo de caso do Brasil e da Colômbia. Sálvia (2017) pesquisa o caso do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual na tríplice fronteira, e Ewing (2014) estuda o caso do Brasil e do México.

Já Carvalho (2017) analisa as políticas públicas brasileiras de combate ao tráfico de mulheres entre 2004-2014. Carrasco (2016) faz uma detalhada análise dos Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP I e II), apresentando uma dissertação muito relevante para o debate sobre enfrentamento ao TSH no Brasil.

Em sua tese, Ewing (2014) estuda o papel da cultura brasileira e mexicana no aumento de casos de tráfico humano, apresentando uma análise histórica dos dois países. A autora aponta uma questão importante: a falta de dados confiáveis sobre tráfico humano na América Latina. Essa questão influencia negativamente a formação de políticas públicas efetivas:

In general, the lack of trafficking research made this difficult. In some cases information had to be extrapolated based on wide-sweeping concepts of trafficking in Latin America as a whole, and other times other information needed to be dropped due to lack of evidence. Part of the difficulty stems from the problems of researching trafficking victims, rather than trafficking from a legislative point of view – and in fact, the inability to gain precise measurements of how much trafficking is actually occurring is posing a major problem for research. (EWING, 2014, p. 42).

Já em um trabalho baseado em entrevistas semiestruturadas, os pesquisadores Zúquete, Souza e Deslandes (2016b, p. 614) buscaram entender as dificuldades enfrentadas pelos agentes institucionais no combate ao tráfico sexual de mulheres, dentre as quais se destacam as seguintes:

escassez de recursos (“processos caros e portas que se fecham”); preconceito (“questão moralizante”); acessar e ser acessado (“buscando aprender estratégias de aproximação e ganhar a confiança”); tempo de investigação (“demora leva a outras tipificações”); configuração da rede de aliciamento (“parentes envolvidos”); legislação (“confusão entre prostituição e tráfico”), e naturalização de práticas violadoras dos direitos dos trabalhadores sexuais (“elas naturalizam”).

E para os agentes entrevistados,

“as “facilidades”: trabalho em rede (“rede de confiança: parceria alargada”); visibilidade do tema (“as pessoas já sabem o que é”); política estruturada (“esforços do país para honrar compromissos assumidos”); conhecimento e reconhecimento (“experiência adquirida”). (ZÚQUETE; SOUZA; DALANDES, 2016b, p. 614).

Para quem está atuando na linha de frente, é um fator facilitador a existência de planos nacionais de enfrentamento ao tráfico. Em sua análise de políticas públicas dos anos de 2004 e 2014, Lélia Júlia de Carvalho (2017) observou que, mesmo com os esforços do Brasil para combater, reprimir e prevenir o TSH, ainda não está sendo feito o suficiente. As organizações criminosas que atuam nesse campo possuem estruturas complexas, localizadas em diversos países. Para estabelecer políticas públicas realmente efetivas, são necessários mais investimentos, além de mais cuidado com as vítimas, inibindo sua vulnerabilidade. É preciso criar um banco de dados unificado e compartilhado, atuando em cooperação interna e internacionalmente, ou seja, “é necessário maior comprometimento do Brasil e do ambiente internacional no controle dos dados sobre o tráfico internacional de mulheres” (CARVALHO, 2017, p. 9).

Ainda sobre as políticas públicas brasileiras, utilizando a matriz FOFA⁴ (forças e oportunidades/fraquezas e ameaças), Carrasco (2016) faz uma análise dos I e II PNETPs. No setor fraquezas e ameaças, o autor aponta que o primeiro Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas apresenta lacunas de ordem estrutural e administrativa, já que não foi elaborada uma base de dados que possibilitasse medir os resultados do relatório final. No campo das forças e oportunidades, o pesquisador destaca a realização de campanhas de conscientização sobre TSH em parceria com a UNODC e a OIT, a realização de congressos e treinamento dos profissionais que lidam com vítimas de tráfico, a implementação de seis Núcleos Estaduais de Enfrentamento ao Tráfico e um Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante no aeroporto de Guarulhos (CARRASCO, 2016).

Sobre o segundo plano, as fraquezas e ameaças envolvem a falta de uma meta específica para enfrentamento do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, visto que esse é o tipo de tráfico que prevalece no âmbito global: “Percebe-se um descompasso entre os altos índices de tráfico internacional de mulheres apresentados por organismos internacionais e o desenho de prosperidade traduzido nos relatórios de monitoramento de avaliação de metas” (CARRASCO, 2016, p. 140). Além disso, existem dificuldades e desorganização no monitoramento do progresso da avaliação das metas e dispersão de dados sobre a efetividade da política pública de combate ao TSH (CARRASCO, 2016).

Já em relação às forças e oportunidades do segundo PNETP,

percebeu-se uma gestão com sinais mais democráticos e integradores, agregando diversos interlocutores e públicos, prova disso é a criação da CONATRAP, Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, sendo um forte instrumento de participação social a implementação das ações alinhada a roupagem democratizante pelo II PNETP. [...] Destacam-se a criação de 17 Núcleos Estaduais ao Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, a fim de assistir as potenciais/vítimas do tráfico de pessoas, bem como executar articulações para a implementação de ações. Por fim, outra oportunidade a citar é a ampliação para 16 países internacionais do ligue 180, foi em função de uma denúncia que a PF desmantelou, em cooperação com a Espanha, uma organização criminosa que aliciava mulheres para fins de exploração sexual no Brasil para o seu exercício em território espanhol. Isso não é tudo, pois recentemente foi promovida a campanha internacional “coração azul” em

⁴ O autor transpõe para o campo das Políticas Públicas a técnica de análise SWOT/FOFA: “em inglês/português Strengths (Forças), Weaknesses (Fraquezas), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças) e consiste em uma ferramenta muito utilizada na seara científica da administração para o planejamento estratégico de uma empresa ou instituição, assim como recolher dados importantes, na aferição do ambiente interno (forças e fraquezas) e do ambiente externo (oportunidades e ameaças).” (CARRASCO, 2016, p. 13).

parceria com a UNODC e MJ, sendo uma oportunidade ao fomentar a conscientização acerca da importância em coibir esse crime, bem como ao apresentar o “coração azul” enquanto símbolo internacional do tráfico de pessoas. (CARRASCO, 2016, p. 141).

Ainda sobre as políticas de combate ao tráfico humano na América Latina, Melo (2016, p. 12) dedica-se ao estudo de caso do Brasil e da Colômbia, afirmando que a região constitui “um grande palco de trânsito, origem e destino das vítimas do tráfico humano”, principalmente para fins de prostituição e trabalho forçados. Em especial, os dois países analisados pela pesquisadora têm enfrentado a problemática do crime organizado em suas fronteiras, como o tráfico de drogas e de pessoas.:

As instituições responsáveis pelo gerenciamento de questões sobre tráfico, em ambos os países, mostram ainda um desconhecimento profundo sobre os instrumentos jurídicos internacionais e nacionais e sobre o próprio conceito de tráfico de pessoas, falhas frequentes em suas competências, número reduzido de casos atendidos pelas instituições e a insuficiência de recursos financeiros para essa área, revelando evidente abandono de políticas na região de fronteira. (ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL PARA LAS MIGRACIONES, 2007, p. 22 *apud* MELO, 2016, p. 12).

Segundo a autora, há falta de controle e fiscalização da fronteira Leticia-Tabatinga, e existe muita corrupção. Assim, no campo das propostas de políticas públicas, os governos locais precisam mobilizar mais recursos conjuntos e ter maior “interação entre as forças policiais e judiciais para eficácia das investigações, processos e condenações dos traficantes e, além disso, políticas assertivas e específicas que sustentem a proteção às vítimas do tráfico” (MELO, 2016, p. 12).

O tema da fragilidade fronteiriça é explorado em profundidade por Sálvia (2017) em sua dissertação sobre o tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual na tríplice fronteira. Segundo a autora, os países estudados são signatários do Protocolo de Palermo e buscam adequar a legislação nacional e criar políticas públicas de combate ao tráfico de seres humanos. Porém, essas medidas não têm sido eficientes, pois a fronteira entre Brasil e Paraguai possui uma falha na segurança e fiscalização falha, deixando a região vulnerável a crimes transnacionais, como o tráfico de drogas e armas, assim como contrabando de mercadorias diversas. O TSH para fins de exploração sexual encontra um terreno fértil nessa região, porque os demais crimes acabam acobertando esse ato ilícito:

“Muitas mulheres paraguaias, argentinas e brasileiras são enganadas com propostas de emprego nos países vizinhos e terminam como escravas sexuais nas cidades de Ciudad del Este, Puerto Iguazú e Foz do Iguaçu” (SÁLVIA, 2017, p. 91).

Com os estudos de caso e as análises de políticas públicas apresentados, é observado que o enfrentamento ao TSH para fins de exploração sexual continua sendo uma pauta de extrema relevância e profunda complexidade. Apesar dos avanços do Brasil em implementar políticas de combate ao tráfico, os resultados ainda se mostram escassos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo apresenta um estudo sobre os trabalhos publicados de 2014 a 2019 que têm como foco o tema TSH para fins sexuais e seu enfrentamento no Brasil. Foram também incluídos três artigos de anos anteriores indicados pela revisão bibliográfica de Gozdziak (2015), quais sejam: Studnicka (2010), Guerardi (2013) e McGrath (2013).

As 11 teses e os 14 artigos analisados foram reunidos em cinco eixos temáticos: (1) discussão própria do direito com preocupação em relação à criminalização e às formas de punição do TSH, (2) contribuições a partir do paradigma de Direitos Humanos, (3) as narrativas e construção da vítima de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, (4) estudos que relacionam o fenômeno do tráfico humano com a corrupção e (5) análise de políticas públicas e estudos de caso.

A principal discussão do eixo 1 abrange a evolução da legislação nacional e internacional referente à criminalização do tráfico de pessoas, contendo uma tese importante da área de RI (ARAUJO, 2015), a qual analisa o nível de *compliance* referente ao Protocolo de Palermo na Latina. O eixo 2 mostra que a preocupação dos autores é com a garantia dos direitos básicos à dignidade da pessoa humana e à liberdade das vítimas, a prevenção do crime e a ressocialização das mulheres afetadas pelo TSH. O eixo 3 apresenta a discussão histórica sobre vítima de tráfico sexual. A narrativa antitráfico é duramente criticada por ser usada para justificar uma cruzada contra a prostituição. O eixo 4 apresenta a análise de dois trabalhos que se dedicam a entender a correlação entre corrupção e TSH, fenômenos que se relacionam, tendo em vista que o crime transnacional é facilitado por agentes estatais corruptos que aceitam suborno para relaxar a fiscalização fronteiriça. Por fim, o eixo 5 apresenta estudos que analisaram as políticas públicas brasileiras referentes ao TSH para fins de exploração sexual.

Os trabalhos que trazem uma contribuição jurídica para o estudo do tema abrem possibilidades para novas análises interdisciplinares. Por exemplo, ao discutirem como a normativa do Protocolo de Palermo foi incorporada pela legislação nacional, abrem possibilidades para estudos estruturalistas e pós-estruturalistas sobre o papel da norma das RI.

No campo dos estudos feministas sobre a mulher como vítima do tráfico ou como autônoma na sua decisão de imigrar para trabalhar no mercado do sexo, há possibilidades de

uma aproximação com as preocupações das RI sobre migração e com teorias feministas e pós-colonialistas no âmbito das RI.

Os estudos da relação entre corrupção e tráfico permitem o diálogo com estudos de segurança internacional e defesa característicos da disciplina. Já as análises de políticas públicas e estudos de caso contribuem para a análise das relações, pactos e acordos internacionais firmados entre os países abordados.

A análise do conteúdo dos artigos buscou identificar aquelas cuja abordagem é própria do campo de estudos das RI. Foram identificadas as principais contribuições desse tipo de abordagem, encontrando-se nos estudos históricos, interdisciplinares e com foco nos direitos humanos, bem como na análise de *compliance* (BANDEIRA, 2014; ARAÚJO, 2015; DE CASTILHO, 2015; GUERALDI, 2013; MELO, 2016; MILANO, 2018).

O artigo de Melo (2016), mestranda do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais “San Tiago Dantas”, traz um estudo de caso do enfrentamento ao tráfico humano no Brasil e na Colômbia. A tese de Araújo (2015), autor com formação específica na área de RI, apresenta uma abordagem empírica ao analisar o *compliance* brasileiro e de outros 12 países da América Latina ao Protocolo de Palermo.

Da área de RI, há, ainda, a tese de Bandeira (2014), apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais (Área de Concentração: História das Relações Internacionais, Universidade de Brasília). A dissertação ocupou-se de analisar a vítima de tráfico de seres humanos e o enfrentamento ao crime em uma perspectiva histórica.

Outro trabalho de RI analisou a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso “Hacienda Brasil Verde Workers v Brazil”, escrito por Valentina Milano, PhD em Direito Internacional (UIB)

Ela Viecko V. de Castilho (2015) se aproxima de RI, apesar de ter formação acadêmica em direito, ao estudar tráfico humano e sua criminalização, apontando que o Brasil busca garantir os direitos humanos, enquanto a Convenção de Palermo e seus protocolos se preocupam com dilemas de segurança ao invés de direitos humanos. Michelle Gualdi (2013) também se aproxima do campo de RI ao analisar os desafios brasileiros na adoção da legislação internacional referente ao TSH. A autora tem experiência acadêmica como docente e pesquisadora na área de Direito, com ênfase em Direito Internacional Público e Direitos Humanos

Os resultados apontam para a escassez de estudos nos demais eixos de formação do campo de RI, pelo menos que tem o tráfico humano para fins de exploração sexual como foco. Existe a necessidade de mais pesquisadores de Relações Internacionais aprofundarem-se no tema do tráfico humano. Este é um fenômeno transnacional que envolve muitos dos temas de interesse das RI: segurança, compliance, direito internacional, políticas públicas, direitos humanos, dentre outros. Dentro dos critérios selecionados para a presente revisão sistemática, não foram encontrados artigos ou teses que trabalhassem com o embasamento teórico próprio da disciplina.

Outro tópico que precisamos ressaltar é que precisamos buscar metodologias de análise empírica e quantitativa para tratarmos do enfrentamento ao tráfico de pessoas. Precisamos desenvolver uma forma de captação de dados unificada para facilitar a pesquisa acadêmica sobre o tema, se possível, no âmbito internacional.

Conclui-se também que apesar dos avanços em implementar legislação própria e políticas nacionais de enfrentamento ao tráfico, o Brasil ainda tem muito a fazer no caminho rumo à erradicação do TSH. É preciso tratar das questões estruturais de pobreza, vulnerabilidade, gênero, discriminação racial, acesso a educação formal e oportunidades de emprego digno para a população. Os PNETPs são passos na direção correta, mas ainda não apresentam resultados eficientes.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Gabriel Felipe Dantas Correa. **Tráfico internacional de pessoas no Brasil e na América Latina: análise comparativa de políticas públicas**. 2015. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. doi:10.11606/D.101.2015.tde-13072015-115636.
- BAEZ, Narciso Leandro Xavier; MAISONNETT, Luiz Henrique. Os direitos humanos fundamentais e o tráfico humano: a dimensão globalizada do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. **Revista Direito e Justiça: Reflexões Sociojurídicas**, [S. l.], v. 15, n. 24, p. 163-180, jul. 2015. ISSN 21782466. Disponível em: http://srvapp2s.urisan.tche.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/1623. Acesso em: 8 ago. 2019. doi:<http://dx.doi.org/10.31512/rdj.v15i24.1623>.
- BANDEIRA, Michelle de Almeida Vilela Dantas. **O Brasil na rota internacional do tráfico de mulheres: entre o início do Século XX e a contemporaneidade**. 2014. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/16242>. Acesso em: 07 set. 2019.
- BBC. BBC News Brasil. **As cinco atividades do crime organizado que rendem mais dinheiro no mundo**. 1 abr. 2016. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/04/160331_atividades_crime_organizado_fn. Acesso em: 29 out. 2019.
- BENJAMIN, James. **The role of policy and corruption in human trafficking research**. 2014. Thesis (Masters by Coursework) – Murdoch University, Australia, 2014. Disponível em: <https://researchrepository.murdoch.edu.au/id/eprint/25754/>. Acesso em: 27 set. 2019.
- BLANCHETTE, T. G.; SILVA, A. P. As Rotas da PESTRAF: Empreendedorismo Moral e a Invenção do Tráfico de Pessoas no Brasil. **Revista Ártemis**, [S. l.], v. 18, n. 1, p. 12-27, dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/artemis/article/view/22531/12514>. Acesso em: 6 ago. 2019.
- BLANCHETTE, Thaddeus Gregory; SILVA, Ana Paula da. A vítima designada: Representações do tráfico de pessoas no Brasil. **Rev. bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 33, n. 98, e339807, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092018000300506&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 9 ago. 2019.
- BRASIL. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5017.htm. Acesso em: 23 set. 2019.

BRASIL. **Resolução n º 4, de 4 de outubro de 2017.** Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Relações Internacionais, bacharelado, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 out. 2017. Seção 1, p. 18. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2017-pdf/73651-rces004-17-pdf/file>. Acesso em: 02 nov. 2019.

CARDOSO, Arisa Ribas; ANNONI, Danielle. La protección a las víctimas de trata de personas en Brasil. **Opinión Jurídica**, Medellín, v. 15, n. 29, p.79-100, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/ojum/v15n29/v15n29a05.pdf>. Acesso em: 27 set. 2019.

CARRASCO, Arturo. **As políticas públicas brasileiras de combate ao tráfico internacional de mulheres: uma análise do 1º e 2º Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** 2016. 174f. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Ciência Política) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2016. Disponível em: <http://guaiaca.ufpel.edu.br:8080/handle/prefix/4124>. Acesso em: 06 ago. 2019.

CARVALHO, Lélia Júlia de. **Atuação do Brasil no combate ao tráfico transnacional de mulheres: análise das políticas públicas 2004 - 2014.** 2017. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2017. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/6837>. Acesso em: 06 ago. 2019.

CECRIA. (2003a). **Pesquisa Sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil.** Brasília: CECRIA. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/sua-protecao/trafico-de-pessoas/publicacoes/anexos-pesquisas/2003pestraf.pdf>> Acesso em: 11 nov. 2019.

DAICH, Deborah; VARELA, Cecilia. Entre el combate a la trata y la criminalización del trabajo sexual: las formas de gobierno de la prostitución. **Delito soc.**, Santa Fé, v. 23, n. 38, p. 63-86, dic. 2014. Disponível em: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2468-99632014000200004&lng=es&nrm=iso. Acesso em: 27 set. 2019.

DE CASTILHO, E W V. Human Trafficking in Brazil: Between crime-based and human rights-based governance. **Anti-Trafficking Review**, issue 4, 2015, p. 174-185. Disponível em: <https://doaj.org/article/6861141437a14cb49e73132c26f0b9c5>. Acesso em: 27 set. 2019.

EWING, Heidi Theresia. **Human trafficking in Latin America: culture and victimization.** 2014. Thesis (School of Criminology and Criminal Justice) – Northeastern University, Boston, 2014. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Human-trafficking-in-Latin-America%3A%3A-culture-and-Ewing/7b6dfb9c0a172fc6d61a98f921f01c19ffa72d9f>. Acesso em: 27 set. 2019.

FREIRE, Sarah Maria Veloso. **Tráfico Internacional de Pessoas e Cooperação Internacional: Um Olhar no Brasil.** 2016. 136f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <https://bdtd.ucb.br:8443/jspui/handle/tede/2218>. Acesso em: 9 ago. 2019.

GALVAO, Taís Freire; PEREIRA, Mauricio Gomes. Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 23, n. 1, p. 183-184, mar. 2014. Disponível em: http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742014000100018&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 set. 2019.

GOMES, Isabelle Sena; CAMINHA, Iraquitã de Oliveira. Guia para estudos de revisão sistemática: uma opção metodológica para as ciências do movimento humano. **Movimento (esefid/ufrgs)**, [S. l.], v. 20, n. 1, p. 395-411, 11 dez. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/Movimento/article/view/41542/28358>. Acesso em: 26 ago. 2019

GOZDZIAK, Elzbieta. **Bibliography of Research-Based Literature on Human Trafficking: 2008-2014**. 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/272786307_Bibliography_of_Research-Based_Literature_on_Human_Trafficking_2008-2014. Acesso em: 27 set. 2019.

GUERALDI, Michelle. Human Trafficking and Challenges to States' Compliance with International Human Rights Law: The Case of Brazil. **Cultural Dynamics**, v. 25, n. 2, p. 165-81, 2013. Disponível em: <http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.1034.3518&rep=rep1&type=pdf>. Acesso em: 29 set. 2019.

KANGASPUNTA, K. Was Trafficking in Persons Really Criminalised? **Anti-trafficking Review**, [S. l.], n. 4, p.1-11, abr. 2015. Disponível em: <https://antitraffickingreview.org/index.php/atjournal/article/view/100/121>. Acesso em: 27 set. 2019.

LAURENTI, Emerson Luiz. **Tráfico internacional de pessoas e a busca da liberdade tolhida**. 2015. Dissertação (Programa de Pós-graduação em Direito, Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia) – Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil, Curitiba, 2015. Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=2837210. Acesso em: 27 set. 2019.

LIMA, Raquel Negreiros Silva. **Entre vulnerabilidades presumidas e a ocultação de vozes: tramas discursivas nas decisões do judiciário brasileiro sobre tráfico internacional de mulheres cisgênero**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/20262>. Acesso em: 07 ago. 2019.

MARQUES, Fernando Tadeu; FARIA, Suzana Caldas Lopes de. O tráfico internacional de pessoas para os fins de exploração sexual: uma análise à luz do caso concreto, no Brasil. **Rev. Fac. Der.**, Montevideo, n. 46, p. 108-134, jun. 2019. Disponível em: http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2301-06652019000100108&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 09 ago. 2019.

MCGRATH, Siobhán. Many Chains to Break: The Multi-Dimensional Concept of Slave Labour in Brazil. **Antipode**, v. 45, no. 4, p. 1005-28, 2013. Disponível em: <http://dro.dur.ac.uk/17351/>. Acesso em: 29 set. 2019.

MELO, Daniella da Silva Nogueira de. As políticas de combate ao tráfico humano na América latina: caso Brasil e Colômbia. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL PENSAR E REPENSAR A AMÉRICA LATINA, 2., 2016, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: USP, 2016. p. 1-15. Disponível em: https://sites.usp.br/prolam/wp-content/uploads/sites/35/2016/12/DANIELLA-DE-MELO_SP24-Anais-do-II-Simp%C3%B3sio-Internacional-Pensar-e-Repensar-a-Am%C3%A9rica-Latina.pdf. Acesso em: 8 ago. 2019.

MENDONÇA, Talitha Selvati Nobre. **Prostituição: trabalho ou tráfico?** A criação da vítima de tráfico de pessoas. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/17290>. Acesso em: 07 ago. 2019.

MILANO, Valentina. Human trafficking by regional human rights courts: An analysis in light of Hacienda Brasil Verde, the first Inter-American Court's ruling in this area. **Revista electrónica de estudios internacionales (REEI)**, n. 36, p. 1-29, 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6808309>. Acesso em: 27 set. 2019

ONU. Organização Mundial das Nações Unidas. **Tráfico de pessoas fatura pelo menos 32 bilhões de dólares por ano, alerta ONU**. 16 maio 2013. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/trafico-de-pessoas-fatura-pelo-menos-32-bilhoes-de-dolares-por-ano-alerta-onu/>. Acesso em: 29 de out. de 2019.

PISCITELLI, A. Economias sexuais, amor e tráfico de pessoas – novas questões conceituais. **Cadernos Pagu**, n. 47, p. 132-162, 17 nov. 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8647258>. Acesso em: 27 set. 2019.

RIBAS CARDOSO, Arisa; ANNONI, Danielle. La protección a las víctimas de trata de personas en Brasil. **Opin. jurid.**, Medellín, v. 15, n. 29, p. 79-100, June 2016. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1692-25302016000100005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 set. 2019.

SACRAMENTO, Octávio; ALVIM, Filipa. De emigrantes a vítimas de tráfico: mobilidades e prostituição no espaço transatlântico. **Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia**, v. 41, p. 357-389, 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/321295528>. Acesso em: 27 set. 2019.

SÁLVIA, Stéphanie Giulliana de Carvalho. **Tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual na tríplice fronteira**. 2017. Dissertação (Pós-graduação em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo. Disponível em: <http://tede.mackenzie.br/jspui/handle/tede/3331>. Acesso em: 28 set. 2019.

SANTOS, Aldevina Maria; TAVARES, Márcia Santana. Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres: Desafios no campo das práticas científicas e políticas públicas. In: REDOR, 18., 2014, Recife. **Anais [...]**. Recife: Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2014. p. 1021-1037. Disponível em: <http://paradoxzero.com/zero/redor/wp-content/uploads/2015/04/753-4574-1-PB.pdf>. Acesso em: 09 set. 2019.

SCHLIEPER, Luíza; D'AVILA, Caroline Dimuro Bender. Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e seu enfrentamento sob a ótica internacional e nacional. **Inter: Revista de Direito Internacional e Direitos Humanos da UFRJ**, [S. l.], v. 2, n. 1, p.1-30, 2019. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/inter/article/view/25798>. Acesso em: 08 set. 2019.

SCIELO. **Citation Index Help 2019**. 2019. Disponível em: https://images.webofknowledge.com/WOKRS519B3/help/pt_BR/SCIELO/hs_search_operators.html. Acesso em: 25 set. 2019.

SILVA, Alessandra Mara de Freitas; SILVA, Cristian Kiefer da; BIZZOTTO, Daniel Augusto Arouca. Perspectivas e desafios enfrentados pelos direitos humanos no mundo globalizado: um panorama conceitual de proteção à vida e a problemática do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. **Virtuajus**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 1-26, dez. 2016. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/13709>. Acesso em: 27 set. 2019.

SILVA, Alessandra Marade Freitas; SILVA, Cristian Kiefer da. Um diálogo necessário de proteção à vida: os direitos humanos e a problemática do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. **Revista de Estudos Internacionais**, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 1-20, dez. 2014. Disponível em: <http://www.revistadeestudosinternacionais.com/uepb/index.php/rei/article/view/157/pdf>. Acesso em: 08 set. 2019.

SPRANDEL, M. A. “Vou pra rua e bebo a tempestade”: observações sobre os dissabores do guarda-chuva do tráfico de pessoas no Brasil. *Cadernos Pagu*, [S. l.], n. 47, p. 196-223, nov. 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8647260/15156>. Acesso em: 27 set. 2019.

STUDNICKA, Andrea Cirinea Sacco. Corruption and Human Trafficking in Brazil: Findings from a Multi-Modal Approach. **European Journal of Criminology**, v. 7, n. 1, p. 29-43, 2010. Disponível em: <http://www.mpdf.mp.br/portal/index.php/comunicacao-menu/artigos-menu/2217-corruption-and-human-trafficking-in-brazil-findings-from-a-multi-modal-approach>. Acesso em: 29 de set. 2019.

UNODC. **Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas - Perfil de País América do Sul**. 2018. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_TIP/Publicacoes/2018_GloTiP_South_America.pdf. Acesso em: 23 set. 2019.

VENSON, Anamaria Marcon. Tráfico de pessoas para exploração sexual? Uma análise de processos-crime (1995-2012). **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 25, n. 2, p. 571-591, maio 2017. ISSN 1806-9584. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38339/34188>. Acesso em: 9 ago. 2019.

VENSON, Anamaria Marcon; PEDRO, Joana Maria. Pode a "traficada" falar?. **Sex., Salud Soc. (Rio J.)**, Rio de Janeiro, n. 16, p. 31-49, abril 2014. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-64872014000100003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 09 ago. 2019.

ZUQUETE, José Gonalo; SOUZA, Edinilsa Ramos de; DESLANDES, Suely Ferreira. Enfrentamento ao tráfico sexual de mulheres na 3tica dos agentes institucionais de Brasil e Portugal. **Interface - Comunica3o, Sa3de, Educa3o**, [S. l.], v. 20, n. 58, p. 611-623, 2016. Acesso em: 6 ago. 2019. Dispon3vel em: <https://doi.org/10.1590/1807-57622015.0366>. Acesso em: 09 ago. 2019.

ZUQUETE, Jose Gonalo Pais Estrela da Silveira; SOUZA, Edinilsa Ramos de; DESLANDES, Suely Ferreira. Concep3es sobre o tráfico de mulheres para fins de explora3o sexual: um estudo com representantes institucionais no Brasil e em Portugal. **Cad. Sa3de P3blica**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 10, p. 1-11, 2016. Dispon3vel em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2016001005003&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 06 ago. 2019.